



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.255/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no Município de Garanhuns o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, a comemoração anual do “Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla”, a ser realizado dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º. As ações a serem desenvolvidas no Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla compreendem:

I - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a patologia;

II - utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;

III - apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

IV - capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área;

V - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VI - promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras;

VII - inserir as ações dessa política na Estratégia de Saúde da Família;

VIII - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

IX - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 3º. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será comemorado com destaque e amplamente divulgado, ficando o Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, responsável por organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o dia.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da saúde e qualidade de vida dos diagnosticados de Esclerose Múltipla, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 27 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

A COMISSÃO JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião da Comissão no dia 27 de maio de 2024, para a análise documental dos projetos das entidades que concorrem ao edital001/2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o **RESULTADO DAS AVALIAÇÕES** dos projetos das seguintes entidades:

| | Entidade | Categoria | Observação |
|-----|--|--------------------|----------------|
| 01. | Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE | Média Complexidade | HABILITADA |
| 02. | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-APAE | Média Complexidade | NÃO-HABILITADA |
| 03. | Abrijo São Vicente de Paulo | Alta Complexidade | HABILITADA |

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7C1EBDC6

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para contratação de **empresa especialidade para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo DEDETIZAÇÃO – (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Maribondos, de acordo com as normas técnicas e ambientes vigentes**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:59B298A6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.255/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no Município de Garanhuns o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, a comemoração anual do “Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla”, a ser realizado dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º. As ações a serem desenvolvidas no Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla compreendem:

I - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a patologia;

II - utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;

III - apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

IV - capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área;

V - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VI - promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras;

VII - inserir as ações dessa política na Estratégia de Saúde da Família;

VIII - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

IX - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades.

Art. 3º. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será comemorado com destaque e amplamente divulgado, ficando o Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, responsável por organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o dia.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da saúde e qualidade de vida dos diagnosticados de Esclerose Múltipla, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 27 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:1820353C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.256/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho